



DECRETO Nº 5.618/2014.

De 22 de maio de 2014.

“Dispõe sobre horários de atendimento ao público nos serviços públicos municipais durante os jogos da 20ª Copa do Mundo FIFA Brasil 2014”.

O Prefeito do Município de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando a realização dos jogos da 20ª Copa do Mundo de Futebol FIFA a ser realizada no Brasil no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol.

CONSIDERANDO que nos dias uteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão as 13:00 as 16:00 e as 17:00 horas no horário oficial de Brasília, respectivamente, deverá haver encerramento do expediente nas repartições públicas as 12:00 horas;

CONSIDERANDO ainda, que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências;

CONSIDERANDO que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na 20ª Copa do Mundo FIFA no Brasil 2014, nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, será das 08h00min às 12h00min horas, ininterruptos.

Art. 2º. Nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final que a Seleção Brasileira estiver classificada os horários de atendimento ao público será das 08h00min às 12h00min horas, ininterruptos.

§ 1º. Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estiver classificado.

§ 2º. Os eventos de encerramento e a partida da final no dia 13 de julho de 2014 independente da participação da Seleção Brasileira o expediente será das 08h00min às 12h00min horas, ininterruptos.

Art. 3º. Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.



§ 1º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§ 2º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.


Art. 4º. Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições públicas e veículos oficiais, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou partidária.

§ 1º. Não poderá conter nas manifestações que se refere este artigo, nenhum nome de clube de futebol, partido político ou candidato as eleições de 2014.

§ 2º. Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa 2014.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 22 dias do mês de maio de 2014.


Genésio Franco de Moraes Neto
- Prefeito Municipal -